

Lei n.º 4/95

(Autoriza gratificação a Funcionária Municipal)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a gratificar a Sr. Maria Auxiliadora Pires com a quantia de \$120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º - A gratificação a que fez referência o artigo anterior será empregada na aquisição de um presente, que lhe será oferecido por motivo de suas bodas.

Artigo 3.º - Para atender as despesas da presente lei fica aberto um crédito especial de igual quantia.

Artigo 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 10 de agosto 1966

Antônio Barths Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na secretaria
desta Prefeitura, em 12 de agosto 1966

Paulo Bartolomeu Paiva
Secretário Municipal